



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Ofício nº.....: 260/2025/CMMC

Natureza.....: Resposta ao Ofício Conjunto nº 02/2025

Serviço.....: Gabinete da Presidência

Data.....: 16 de Setembro de 2025

Ilustríssimos Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através do presente, em atenção ao contido no Ofício nº 02/2025, o qual solicita-se alterações de tipo de despesa de emendas impositivas indicadas por Vossas Senhorias ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) e destinadas à Associação de Capoeira AFRO-MINAS – ASCAM, expor o que se segue:

Como de conhecimento de Vossas Senhorias, nos termos da legislação vigente e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, as emendas impositivas apresentadas pelos vereadores e aprovadas durante a tramitação do Projeto de Lei referente à Lei Orçamentária Anual (LOA) passam a integrar a Lei Orçamentária Anual após sua aprovação e sanção pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A partir desse momento, qualquer modificação no conteúdo da LOA, inclusive quanto à destinação de recursos oriundos de emendas parlamentares, só pode ocorrer mediante iniciativa do Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico, conforme preconiza o princípio da separação e da harmonia entre os Poderes, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal, da legislação orçamentária correlata, bem como da Lei Orgânica Municipal (Art. 46, IV, LOM).

Assim, ainda que a emenda tenha sido originalmente proposta por parlamentar, uma vez incorporada à LOA vigente, sua alteração depende exclusivamente de iniciativa do Prefeito Municipal, sob pena de vício de iniciativa e consequente invasão da competência legalmente atribuída ao Poder Executivo Municipal.

Sendo assim, por tais fatos, as adequações orçamentárias pretendidas e expostas no ofício encaminhado por Vossas Senhorias dependem de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Não obstante, registramos que, caso o Poder Executivo venha a encaminhar à Câmara Municipal proposição visando a alteração pretendida, esta Casa não medirá esforços para assegurar sua regular





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

tramitação, análise e apreciação dentro dos prazos regimentais, respeitando-se o interesse público e a legalidade do processo legislativo.

Estes os esclarecimentos que tínhamos a prestar, aproveitamos do ensejo para externar a Vossas Senhorias votos de estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Raniere Carlos Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

*Recebe o ofício nº 260/2025
nesta data 17/09/2025
por Edmar da Costa*

Ilustríssimos Senhor e Senhora
JOSÉ EDMAR DA COSTA, e
MARIANA DA SILVA SANTOS
Martinho Campos/MG





CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

RUA PITANGUI, 36, CENTRO

MARTINHO CAMPOS - MG

TEL.: (37) 3524-1136



CÓDIGO DE ACESSO

82A58721442A4ED985D39C40052F6DE1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: RANIERE CARLOS FERREIRA em 16/09/2025 12:44:06

CPF:***-**-536-38



Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/82A58721442A4ED985D39C40052F6DE1>



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Ofício nº.....: 260/2025/CMMC

Natureza.....: Resposta ao Ofício Conjunto nº 02/2025

Serviço.....: Gabinete da Presidência

Data.....: 16 de Setembro de 2025

Ilustríssimos Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através do presente, em atenção ao contido no Ofício nº 02/2025, o qual solicita-se alterações de tipo de despesa de emendas impositivas indicadas por Vossas Senhorias ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) e destinadas à Associação de Capoeira AFRO-MINAS – ASCAM, expor o que se segue:

Como de conhecimento de Vossas Senhorias, nos termos da legislação vigente e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, as emendas impositivas apresentadas pelos vereadores e aprovadas durante a tramitação do Projeto de Lei referente à Lei Orçamentária Anual (LOA) passam a integrar a Lei Orçamentária Anual após sua aprovação e sanção pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A partir desse momento, qualquer modificação no conteúdo da LOA, inclusive quanto à destinação de recursos oriundos de emendas parlamentares, só pode ocorrer mediante iniciativa do Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico, conforme preconiza o princípio da separação e da harmonia entre os Poderes, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal, da legislação orçamentária correlata, bem como da Lei Orgânica Municipal (Art. 46, IV, LOM).

Assim, ainda que a emenda tenha sido originalmente proposta por parlamentar, uma vez incorporada à LOA vigente, sua alteração depende exclusivamente de iniciativa do Prefeito Municipal, sob pena de vício de iniciativa e consequente invasão da competência legalmente atribuída ao Poder Executivo Municipal.

Sendo assim, por tais fatos, as adequações orçamentárias pretendidas e expostas no ofício encaminhado por Vossas Senhorias dependem de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Não obstante, registramos que, caso o Poder Executivo venha a encaminhar à Câmara Municipal proposição visando a alteração pretendida, esta Casa não medirá esforços para assegurar sua regular

*Recibido
15/09/25*





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

tramitação, análise e apreciação dentro dos prazos regimentais, respeitando-se o interesse público e a legalidade do processo legislativo.

Estes os esclarecimentos que tínhamos a prestar, aproveitamos do ensejo para externar a Vossas Senhorias votos de estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Raniere Carlos Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Ilustríssimos Senhor e Senhora
JOSÉ EDMAR DA COSTA, e
MARIANA DA SILVA SANTOS
Martinho Campos/MG





CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

RUA PITANGUI, 36, CENTRO

MARTINHO CAMPOS - MG

TEL.: (37) 3524-1136



CÓDIGO DE ACESSO

82A58721442A4ED985D39C40052F6DE1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: RANIERE CARLOS FERREIRA em 16/09/2025 12:44:06

CPF:***-**-536-38



Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/82A58721442A4ED985D39C40052F6DE1>